



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

OF/PMVA/GP/ N°214/2025.

Em, 16 de maio de 2025.

**EXCELENTÍSSIMO. SR. CÉLIO HUGO SARTORI**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**

**NESTA**

Respeitosamente, cumprimentando-o, encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei que “**ALTERA A LEI N° 720, DE 18 DE MARÇO DE 2008 E A LEI N° 883, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010**”.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

***ELIESER RABELLO***

***Prefeito Municipal***

---

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900**

**CEP: 29295-000**

**CNPJ 31.723.570/0001-33**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 35003400360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

**Estado do Espírito Santo**

**PROJETO DE LEI Nº 20/2025.**

**ALTERA A LEI Nº 720, DE 18 DE MARÇO DE 2008 E A LEI Nº 883, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 8º, da Lei nº 720, de 18 de março de 2008, que dispõe sobre Processo Seletivo Público e a criação de emprego público de Agente Comunitário de Saúde no âmbito da Administração Pública Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 8º Ficam criados 55 (cinquenta e cinco) empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, no âmbito da Administração Direta do Município de Vargem Alta-ES, com carga horária semanal de 40h (quarenta horas), com remuneração mensal de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).*

**Art. 2º** O Anexo I, da Lei nº 883, de 08 de novembro de 2010, que dispõe sobre o processo seletivo público e a criação do emprego público de Agente de Combate às Endemias no âmbito da Administração Pública Municipal, passa a vigorar na seguinte forma:

**ANEXO I  
DO QUANTITATIVO, DAS ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO BASE  
DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.**

<b>CARGO: Agente de Combate às Endemias</b>
<b>QUANTITATIVO: 09 vagas</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Executar os serviços de desinfecção em residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos; desenvolver atividades inerentes ao combate a doenças de Chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças; proferir palestras em escola públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; atender as normas de higiene e segurança do trabalho e realizar outras tarefas afins.

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900**

**CEP: 29295-000**

**CNPJ 31.723.570/0001-33**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 35003400360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais
<b>SALÁRIO BASE:</b> R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde e das transferências de recursos financeiros do Governo Federal para o Fundo Municipal de Saúde, consignadas no Orçamento do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 16 de maio de 2025.

***ELIESER RABELLO***

***Prefeito Municipal***

---

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900**

**CEP: 29295-000**

**CNPJ 31.723.570/0001-33**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 35003400360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

## **MENSAGEM**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que “**ALTERA A LEI Nº 720, DE 18 DE MARÇO DE 2008 E A LEI Nº 883, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010**”.

A remuneração e o regime jurídico tanto dos agentes comunitários de saúde quanto dos agentes de combate à endemias encontra base na redação dos § 5º e § 9º do art. 198 da CRFB/88, o qual dispõe sobre a necessidade de edição de regulamentação própria para os profissionais dessa área e cria direito ao piso salarial nacional e seu plano de carreira.

A Emenda Constitucional n.º 120/2022, por sua vez, estabeleceu um piso salarial nacional não inferior a dois salários mínimos (equivalente hoje a R\$ 3.036,00) para a categoria que será custeado/repassado pela União e adicional de insalubridade e aposentadoria especial, devido aos riscos inerentes às funções desempenhadas, que serão de responsabilidade dos entes subnacionais por exclusão.

Nesse sentido, no âmbito municipal, houve regulamentação da matéria, por intermédio da Lei nº 883, de 08 de novembro de 2010 e da Lei nº 720, de 18 de março de 2008, estabelecendo-se a criação de empregos públicos para ocupação das vagas, a submissão à CLT e os valores a serem pagos.

Assim, há necessidade de alteração da legislação municipal para compatibilizá-la com os atuais valores do salário mínimo.

Além disso, é importante esclarecer que os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva, de modo que os valores não serão computados como despesa de pessoal, contudo os

---

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900**

**CEP: 29295-000**

**CNPJ 31.723.570/0001-33**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 35003400360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

demais reflexos serão custeados pelo Município. De tal modo, em observação às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal encaminho, em anexo, documentos financeiros-orçamentários.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Vargem Alta-ES, 16 de maio de 2025.

***ELIESER RABELLO***

***Prefeito Municipal***

---

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900**

**CEP: 29295-000**

**CNPJ 31.723.570/0001-33**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 35003400360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ELIESER RABELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
SGAPM - GAPM - PMVA  
assinado em 16/05/2025 16:02:15 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 16/05/2025 16:02:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JOSÉ VITOR DIAS MARTINS (ASSESSOR - AJUPRO - PGM - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8HVKT2>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO Nº 140/2025  
(Artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

**ANEXO - I**

DISPÕE SOBRE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, CONFORME:

**MEMORANDO EXTERNO Nº 134/2025 - CONSIDERANDO** que a partir, 1º de janeiro de 2025, o salário mínimo oficial foi reajustado para R\$ 1.518,00,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais). O valor deverá ser retroativo a data do reajuste aos profissionais ACS e ACE, conforme aprovado no Orçamento Geral da União de 2025.

CONSIDERANDO que o município de Vargem Alta, no mês de março/2025, está com o limite de gasto com pessoal em 40,13%, abaixo, portanto, do limite prudencial estabelecido na legislação que é de 51,30%.

Para os Exercício de 2025, 2026 e 2027, a estimativa é de que as receitas correntes líquidas, bem como as despesas com pessoal atinjam os valores abaixo discriminados:

**CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS**

ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
2025	130.491.333,22	64.748.655,97	49,62
2026	143.540.466,54	73.165.981,24	50,97
2027	160.765.322,53	83.409.218,62	51,88

Salientamos que, em todas as projeções foi considerado uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, além de um crescimento conservador da folha de pagamento, bem como o que dispõe o artigo 17 da referida Lei.

O Município de Vargem Alta com alteração pretendida, estima os índices de gasto com pessoal acima, em relação à Receita Corrente Líquida, sendo possível diante das projeções, a contratação proposta.

Por fim, a arrecadação municipal, deverá ser periodicamente acompanhada para constante análise dos valores, e cumprimento dos limites.

Vargem Alta/ES, 30 de abril de 2025.

\_\_\_\_\_  
Emerson Cereza Souza - Secretário Municipal de Finanças

\_\_\_\_\_  
Iberê Paiva Sant'Anna - Contador  
CRC-ES 020681/O-9

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA**

**ANEXO - I**

Na qualidade de Prefeito do Município de Vargem Alta/ES, DECLARO para os devidos fins, conforme disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2024, por não ultrapassar o limite prudencial estabelecido na legislação que é de 51,30%, além de não comprometer as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município.

Vargem Alta/ES, 30 de abril de 2025.

\_\_\_\_\_  
Elieser Rabello - Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 35003400360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**IBERÊ PAIVA SANT ANNA**  
CONTADOR  
DECON - SEFIN - PMVA  
assinado em 30/04/2025 17:04:10 -03:00

**ELIESER RABELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
SGAPM - GAPM - PMVA  
assinado em 01/05/2025 13:09:58 -03:00

**EMERSON CEREZA SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
GASEFIN - SEFIN - PMVA  
assinado em 04/05/2025 10:05:27 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 04/05/2025 10:05:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por IBERÊ PAIVA SANT ANNA (CONTADOR - DECON - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BK19G6>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO DE DIFERENÇAS DE DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS, PARA CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.**

**ANO: 2025**

**(PISO SALARIAL: de R\$ 2.824,00 para R\$ 3.036,00)**

**Valor Unitário da Diferença (R\$ 212,00)**

**Quantidade de servidores: 58**

**CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

<b>HISTÓRICO</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>	<b>DESPESAS COM PESSOAL DIFERENÇAS</b>	
REMUNERAÇÃO (64)	MENSAL	12.296,00	
INSS + RAT (patronal)	MENSAL	1.846,86	
FGTS (patronal)	MENSAL	983,68	
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>MENSAL</b>	<b>15.126,54</b>	
13º (gratificação natalina)	ANUAL	12.296,00	
INSS + RAT sobre 13º (patronal)	ANUAL	1.846,86	
FGTS sobre 13º (patronal)	ANUAL	983,68	
1/3 Férias	ANUAL	5.328,26	
INSS + RAT s/ 1/3 férias (patronal)	ANUAL	800,30	
FGTS s/1/3 férias (patronal)	ANUAL	426,26	
<b>TOTAL</b>	<b>ANUAL + MENSAL</b>	<b>203.199,84</b>	
<b>MÉDIA MENSAL -----</b>		<b>16.933,32</b>	

Vargem Alta, 16 DE ABRIL DE 2025.



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**PEDRO LUIZ DE ANGELI**  
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL  
GERH - SEMAD - PMVA  
assinado em 16/04/2025 15:03:11 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 16/04/2025 15:03:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por PEDRO LUIZ DE ANGELI (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - GERH - SEMAD - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-B6J8W1>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 35003400360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.